

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2296 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos  
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 365 Educação Infantil  
 Programa: 2002 Educação Infantil  
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil  
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 410.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental  
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 305.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 990.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 2005 Gestão Educacional  
 Proj. Atividade: 2077 Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino  
 Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 28 Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 9001 Serviço da Dívida  
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral  
 Natureza Despesa: 329021 Juros sobre a Dívida por Contrato 980.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 990.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão  
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.845, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DA MINUTA DO EDITAL E RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere no artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica designada para o dia 21 de dezembro de 2018, às 19 horas, no Auditório Cícero Diniz, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, Bairro Santa Mônica, a realização da Audiência Pública, aberta a qualquer pessoa, sociedade ou entidade civil interessada, cujo escopo é dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da minuta de edital e respectiva minuta do contrato da concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Uberlândia.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata este Decreto contará com uma Mesa Coordenadora dos trabalhos, sendo presidida e designada pelo Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Públicos-Privadas – CGP/ UBERLÂNDIA.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Mesa, designado pelo Presidente da Mesa Coordenadora:

I – promover o registro das pessoas participantes na Audiência Pública em lista de presença apropriada, contendo nome, telefone, número de documento de identidade, bem como, caso necessário, a sua condição de representante;

II – promover a anotação das exposições e debates ou gravação da Audiência Pública;

III – providenciar a distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados; e

IV – elaborar Ata da Audiência Pública, contendo a síntese dos fatos relevantes, as perguntas, esclarecimentos e sugestões dos participantes e as respostas da Administração Pública.

Art. 3º A Audiência Pública de que trata este Decreto terá início com a formação da Mesa Coordenadora dos trabalhos, no local, data e horário fixados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Audiência Pública de que trata este Decreto observará a seguinte programação:

I – abertura;

II – leitura do Decreto que regulamenta a Audiência Pública;

III – exposição das minutas do edital e do respectivo contrato de concessão administrativa;

IV – recebimento das perguntas, esclarecimentos e sugestões encaminhadas pelos participantes através de formulário próprio;

V – resposta aos esclarecimentos, perguntas e sugestões recebidos; e

VI – encerramento;

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação direcionada à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por escrito, em formulário próprio.

§ 2º As perguntas, esclarecimentos e sugestões deverão ser respondidas preferencialmente na Audiência Pública, observando-se a ordem de recebimento.

§ 3º Os esclarecimentos, perguntas e sugestões não respondidos na Audiência Pública serão respondidos por escrito e estarão à disposição dos interessados na seção destinada às parcerias público-privadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

§ 4º A critério do Presidente da Mesa, representantes de outros órgãos e entidades públicas poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública de que trata este Decreto.

Art. 5º A Audiência Pública será suspensa, a critério do Presidente da Mesa, caso sejam infringidas as normas constantes deste Decreto ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 6º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

## DECRETOS S/Nº

### DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS, ESPECIALIDADE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PADRÃO 8, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO, ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 16.877-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 8, Nível de Qualificação Graduação, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

### DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-2, JULIANA DEGANI PAES LEME.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JULIANA DEGANI PAES LEME, matrícula nº 29.429-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, retroativo a 3 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.